



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 9870/2025

SÚMULA: Institui o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (AFO) do Poder Executivo Municipal e define a unidade gestora.

O Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um sistema informatizado único para o registro e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial

CONSIDERANDO a exigência de padronização dos registros contábeis conforme o SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020);

CONSIDERANDO o requisito do Progov

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (AFO), Sistema Betha como ferramenta oficial e única para o processamento das despesas, receitas e registros contábeis do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Sistema AFO abrangerá, de forma integrada, os módulos de:

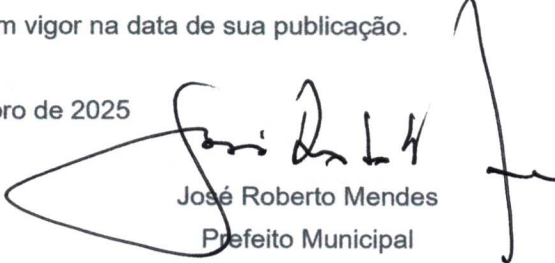
- I - Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA);
- II - Execução Orçamentária e Financeira (Empenho, Liquidação, Pagamento);
- III - Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- IV - Tesouraria;
- V - Administração Tributária
- VI - Gestão de Pessoal

Art. 3º Fica designada a Secretaria Municipal de Fazenda como Unidade Gestora Central do Sistema AFO, competindo-lhe a administração geral da ferramenta.

Art. 4º Os procedimentos de segurança, controle de acesso, níveis de permissão e responsabilidades dos usuários serão definidos em Instrução Normativa própria, a ser editada pela Unidade Gestora Central.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 17 de novembro de 2025


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

